



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 618/2008

Abre crédito Especial no valor de R\$172.700,00.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir crédito especial no valor de R\$172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais) à seguinte dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 609/2007):

02.	EXECUTIVO	
02.03.04	Aplicação de Recursos Convênio e Vinculação Educação	
12.	Educação	
361.	Ensino Fundamental	
0308.	Transporte Escolar	
1046	Manut. Conv. Caminho da Escola p/ aquis. Veículo escolar	
4.4.90.52.02	Equip. e Material Permanente de Domínio Patrimonial	
Total		172.700,00

Art. 2º Como recursos para execução desta Lei serão anuladas parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 09 de junho de 2008.

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO

Prefeito Municipal



LEI Nº 618/2008

Abre crédito Especial no valor de R\$172.700,00.

A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir crédito especial no valor de R\$172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais) à seguinte dotação do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 609/2007):

02.	EXECUTIVO	
02.03.04	Aplicação de Recursos Convênio e Vinculação Educação	
12.	Educação	
361.	Ensino Fundamental	
0308.	Transporte Escolar	
1046	Manut. Conv. Caminho da Escola p/ aquis. Veículo escolar	
4.4.90.52.02	Equip. e Material Permanente de Domínio Patrimonial	
Total		172.700,00

Art. 2º Como recursos para execução desta Lei serão anuladas parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 09 de junho de 2008.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO